

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
POR ADESÃO Nº 8062/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 12ª REGIÃO – TRT/SC E A
GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO – TRT/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-905, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho – Presidente, Exma. Senhora **MARIELEDA MIGLIORINI**, portadora da carteira de identidade nº 41728602 SEPS/SC, inscrita no CPF sob o nº 090.445.888.18, e, de outro lado, a **GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.658.432/0001-82, estabelecida no SHC-AO Sul EA 2/8, lote 05, Terraço Shopping, Torre “B” 2º, 3º e 4º andares, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhor **RICARDO MARQUES FIGUEIREDO**, portador da carteira de identidade militar nº 023.685.729-6 MEX e inscrito no CPF sob o nº 849.675.958-04, nomeado pela Resolução/GEAP/CONAD nº 359, de 03 de abril de 2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Anexo I do Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 28 de novembro de 2018, que trata dos valores dos planos de saúde abrangidos pelo Convênio por Adesão nº 8062/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO

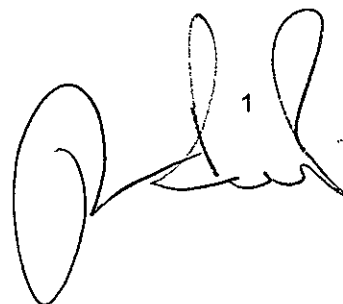
A Cláusula Sexta do Convênio 8062/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRIBUIÇÃO DO TITULAR

(...)

Parágrafo Primeiro – Os valores individuais das contribuições integrais dos planos do titular e dependentes corresponderão à tabela constante do Anexo I deste Termo Aditivo, com base na RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD Nº 277/2018, alterada pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD Nº 418/2019 com vigência a partir de 1º de dezembro de 2019.

(...)



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRIBUNAL** providenciará, como condição de eficácia deste instrumento, a publicação deste termo aditivo em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

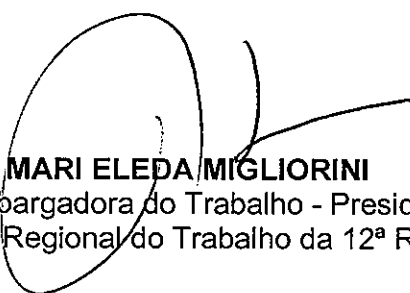
As partes elegem o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

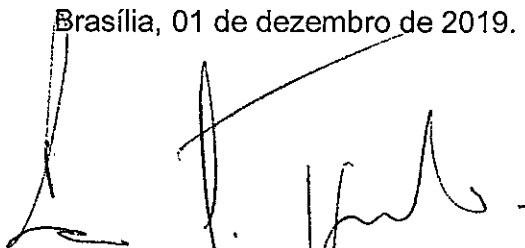
Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no convênio de adesão não conflitantes com as disposições deste instrumento.

Para a validade do pactuado, firmou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, na presença das testemunhas assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 01 de dezembro de 2019.


MARI ELEDA MIGLIORINI

Desembargadora do Trabalho - Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região


RICARDO MARQUES FIGUEIREDO

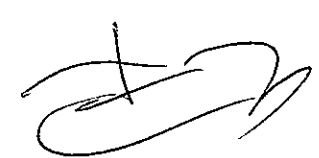
Diretor Presidente
GEAP Autogestão em Saúde

Testemunhas:

Nome:

CI: 11478710-4

CPF: 099.496.327-06


Nome: Saimon C. D. Faisca

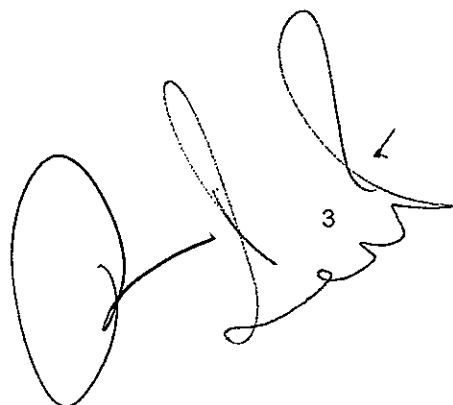
CI: 4.640.757-0

CPF: 047.017.429-37

ANEXO I – TABELA DE VALORES

INTEGRAIS

Faixa Etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Plano										
GEAP Para Você SC	194,28	223,41	256,92	295,47	339,78	394,16	476,94	620,00	837,01	971,37
GEAP-Referência	228,55	262,83	302,26	347,61	399,75	463,71	561,10	729,41	984,71	1.142,78
GEAPEssencial	241,69	277,95	319,63	367,60	422,72	490,35	593,33	771,34	1.041,30	1.208,49
GEAPClássico	254,84	293,06	337,00	387,58	445,70	517,00	625,58	813,27	1.097,91	1.274,15
GEAPFamília	288,97	332,33	382,18	439,51	505,43	586,30	709,41	922,24	1.245,04	1.444,94
GEAPSaúde II	262,70	302,11	347,45	399,56	459,49	533,01	644,92	838,40	1.131,86	1.313,57
GEAP Referência Vida	289,33	332,74	382,66	440,05	506,05	587,04	710,32	923,39	1.246,59	1.734,63
GEAP Saúde Vida	332,57	382,45	439,82	505,81	581,66	674,75	816,43	1.061,36	1.432,82	1.995,43


3

